



organizar estratégias de fortalecer a participação dos/as usuários/as na política de assistência social de Salvador;

G - Grupo de Trabalho / Fortalecimento da participação dos/as trabalhadores/as - Área responsável por organizar estratégias de fortalecer a participação dos/as trabalhadores/as na política de assistência social de Salvador;

H - Grupo de Trabalho / Fortalecimento da participação das entidades - Área responsável por organizar estratégias de fortalecer a participação das entidades na política de assistência social de Salvador;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

EXTRATO DE ATA - 253ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/FMT-SUAS; Candice Santana/CRP-03; Francisco Sena/ATRACAO; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI; Suzana Esteves/FCM; Raimundo Carneiro /IDEAS e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Evelin Cerqueira/SMED; Gilca Carrera/SMS; Maíza Andrade/SMS; Carla Santana/SEINFRA; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; a técnica do CMASS Amana Casas, subsecretário da que deliberaram os seguintes pontos:

1 – Divulgar o colegiado do CMASS para a Gestão do biênio 2020-2022, composto paritariamente de representantes da sociedade civil e representantes governamentais, titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES		
Representação		Nome
Representantes e organizações de usuários	Marcha Mundial de Mulheres / MMM-BA	Amanda Virgínia Brandão Pereira
	Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros em Ação / ATRAÇÃO	Francisco Soares Sena
	Associação RUATUA	Marilene Martins Silva
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	Sindicato dos Psicólogos da Bahia / SINPSI-BA	Glória Maria Vieira Ventapane
	Conselho Regional de Psicologia da Bahia / CRP-03	Glória Maria Machado Pimentel
	Associação Brasileira de Psicologia na Assistência Social - ABRAPAS	Erica Cristina Bowes
Entidades e organizações de assistência social	Instituto de Organização Neurológico da Bahia - ION	Rodrigo Alves da Silva
	Instituto Baiano da Paz	Jupiraci Borges Ferreira
	Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM	Nilton Marcelino Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE		
Representação		Nome
Representantes e organizações de usuários	Movimento População de Rua	Maria Sueli Cabral Oliveira
	SSA Invisível	Lucas Gonçalves de Jesus
	Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas / RENFA	Helisleide Bonfim dos Santos
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região / CREFITO-7	Maira Cerqueira de Oliveira
	Sindicato das Assistentes sociais da Bahia -SASB	Marleide Castro dos Santos
	Sindicato dos Psicólogos da Bahia / SINPSI-BA	A indicar
Entidades e organizações de assistência social	Projeto Axé	Ângela Maria Gonçalves
	Capemisa Social	Perla Souza Reis dos Santos
	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA	Luiz Fernando Oliveira Ferreira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS TITULARES	
Representação	Nome
Fundação Cidade Mãe - FCM	Suzana Gomes Alay Esteves
Casa Civil	Adriana Alvarez de Figueiredo Sales
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	Patrícia Dantas Lorens Braga

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS TITULARES	
Representação	Nome
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Maíza Santana Andrade
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA	Edvaldo Sousa dos Santos
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/GAB	Mariana da Silva Penna
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/DPSB	Rejane Luzara Lima dos Santos
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/DPSE	Milena Cerqueira Brito
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/GGSUAS	Marcelo Tourinho de Garcia Soares

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS SUPLENTE	
Representação	Nome
Fundação Cidade Mãe - FCM	Edileide Maria Antonino da Silva
Casa Civil	Rejane Oliveira Fernandes
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	Gilca Oliveira Carrera
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Telma da Luz Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA	Carla Souza Santana
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/GAB	Ana Cristina Anes de Jesus
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/DPSB	Daniela Nunes Cruz
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/DPSE	Ravena de Melo Lima
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES/GGSUAS	Rose Luz Silva Perez

Art. 2 – Aprovar a Diretoria Executiva do CMASS, eleita entre os conselheiros municipais, para a Gestão do biênio 2020-2022:

2021		
CARGO NA DIRETORIA EXECUTIVA	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Rodrigo Alves da Silva	ION
Vice-Presidente	Marcelo Tourinho de Garcia Soares	SEMPRE
1ª Secretária	Erica Cristina	ABRAPAS
2ª Secretária	Milena Cerqueira Britto	SEMPRE

2022		
CARGO NA DIRETORIA EXECUTIVA	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Erica Cristina Silva Bowes	ABRAPAS
Vice-Presidente	Marcelo Tourinho de Garcia Soares	SEMPRE
1ª Secretário	Rodrigo Alves da Silva	ION
2ª Secretária	Milena Cerqueira Britto	SEMPRE

3. Convidar usuários e trabalhadores do SUAS, as entidades e organizações de assistência social e representantes governamentais para a solenidade de posse dos conselheiros municipais que irão compor a gestão do biênio 2020-2022 do CMASS, a ser realizada às 9h do dia 22/12/2020 (terça-feira), no Auditório da Organização do Auxílio Fraterno-OAF, situado na Rua do Queimado, nº 17 – Lapinha. Seguindo os protocolos de proteção contra a covid-19, informamos que a lotação do espaço estará restrita a 90 pessoas.

4 – Aprovar calendário CMASS para o ano de 2020, considerando recesso de 23 de dezembro de 2020 até 11 de janeiro de 2021:

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Câmara Técnica de Normas e Funcionamento da Assistência Social	X	X	24	28	26	16	28	25	22	27	24	15
Câmara Técnica de Orçamento e Finanças da Assistência Social	X	17	17	14	19	09	21	18	15	20	17	07
Câmara Técnica de Política Pública de Assistência Social	X	17	17	14	19	09	21	18	15	20	17	07
Câmara Técnica de Controle Social do Programa Bolsa Família	X	X	10	07	12	02	14	11	08	13	10	01
Assembleia Ordinária	25	26	26	30	28	18	30	27	30	29	26	17

5 – Aprovar as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
01	Lar Santo Antônio de Pádua	Preponderante da Assistência Social	Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar	Idosos
02	Associação Cultural e Esportiva da Comunidade de Canabrava - ACECC	Não preponderante da assistência social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes e jovens
03	Instituto Beneficente Força Jovem Popular	Não preponderante da assistência social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes e jovens
04	Instituto Amaraí	Entidade preponderante da assistência social	Proteção Social Básica Projeto de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes e suas famílias
05	Associação para Promoção da Diversidade Sociocultural e Ambiental – Pontos Diversos	Entidade preponderante da assistência social	Proteção Social Básica Programa Promoção da Integração ao mundo do trabalho	Adolescentes, jovens e pessoa com deficiência
06	Instituto Mulheres em Ação	Não preponderante da assistência social	Projeto de defesa e garantia de direitos Programa Promoção da Integração ao mundo do trabalho	Crianças e jovens

6 - Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº de inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
1	108/2012	Casa Do Caminho - Pronto Atendimento Espírita	Não preponderante da Assistência Social	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV Projeto de defesa e garantia de direitos	Crianças, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos
2	155/2013	Associação Beneficente Metropolitana (ABM)	Preponderante da assistência social	Proteção Social Básica Programa de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes e suas famílias.
3	197/2015	Asilo São Lázaro	Preponderante da assistência social	Proteção social especial de Alta complexidade Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa-Lar	Idosos em situação de rua ou não.
4	239/2015	Associação de Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências -AMACA	Não preponderante da Assistência Social	Proteção Social Básica Projeto de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes e jovens

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de Dezembro de 2020

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 043/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019 e a aprovação na Assembleia Geral Ordinária nº 341ª, realizada no dia 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o "Projeto Quarto Mágico", no valor de 342.672,63 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao público de 03 a 14 anos da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 21 de dezembro de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 360/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 19282 2018 de 19/04/2018, referente à Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-164,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº. 32.643.090/0005-59 para continuar realizando as atividades de preparação de concreto com capacidade de produção de 48 ton/dia e operação de usina de Asfalto com capacidade instalada de 10.000 t/mês, localizada na Rua Direta da Palestina, s/n, Valéria, Salvador - BA, sob coordenadas geográficas 12°52'05.41"S, 38°25'26.82"O; 12°52'05.20"S, 38°25'23.16"O; 12°52'06.13"S, 38°25'22.93"O; 12°52'13.00"S, 38°25'24.90"O; 12°52'13.57"S, 38°25'26.31"O, 12°52'10.64"S, 38°25'29.86"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção na APP - Área de Preservação Permanente adjacente, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários quanto a existência desta restrição legal;

III. Não é permitido novas instalações e/ou ocupações em ZPR - Zona de Proteção Rigorosa da APA - Área de Proteção Ambiental Joanes/ Ipitanga, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários quanto a existência desta restrição legal;

IV. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados e armazenamento dos insumos, cobertura dos insumos e das cargas transportadas com pequena granulometria etc.), devendo apresentar, anualmente, relatório de implantação das medidas;

V. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergência Ambiental - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (resíduos contaminados; embalagens de óleo lubrificante; óleo usado e/ou contaminado; filtros da usina de asfalto e concreto; plásticos; pneus; lâmpadas; pilhas; baterias; borras oleosas, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelas informações;

VII. Destinar borras oleosas e óleo usado e/ou contaminado, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino e posterior reaproveitamento, devendo anexar os comprovantes da destinação no relatório de execução do PGRS;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante funcionamento;

XIII. Apresentar, anualmente, laudos de eficiência de todos os sistemas Separadores de Água e Óleo (SAOs). Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução Conama nº 430. Os laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XIV. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos;

XV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia, usina de asfalto e usina de concreto, conforme seção II do Decreto Municipal nº29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 003/1990, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;